



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 16, DE 2021

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de abril, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 57/2021

**AUTOR: VEREADOR RODOLFO SILVA DONETTI
– RODOLFO DONETTI – CIDADANIA.**

**AUTORIZA A INSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ, A PRIORIZAÇÃO DA
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, AOS
POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS,
POLICIAIS CIENTÍFICOS, GUARDAS CIVIS
MUNICIPAIS DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ,
AGENTES DA SAP, POLICIAIS FEDERAIS,
POLICIAIS PENAIS, GUARDAS PATRIMONIAIS,
VIGILANTES E TODOS OS PROFISSIONAIS DA
SEGURANÇA PRIVADA.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir, no município de Santo André, a priorização da vacinação contra a COVID-19 aos policiais militares, policiais civis, policiais científicos, guardas civis municipais da comarca de Santo André, agentes da SAP, policiais federais, policiais penais, guardas patrimoniais, vigilantes e todos os profissionais da segurança privada.

I - Ficam inseridos, nesta lei, os funcionários do DET e os demais que exercem atividades relacionadas ao trânsito na administração direta ou indireta.

Parágrafo único. Os profissionais de segurança que trata o art. 1º desta lei, que serão priorizados, são apenas os que exercem a profissão nesta circunscrição direta ou indiretamente ou que residam neste Município.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei obedecendo os limites nela impostos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de abril de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 1804/2021
FA



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340034003000380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.